



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

1.0 - PREÂMBULO

O **Município de Vargem Bonita**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, brasileira, casada, CPF nº 710.974.499-04, Identidade nº 1.517.455, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 1515 em Vargem Bonita – Santa Catarina, no uso de suas atribuições torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo por Objeto a **Contratação de SHOW NACIONAL COM RICK & RENNER para a 28ª FESTA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - 2020**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998 pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais legislações e normas aplicáveis, bem como o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, **a se realizar até o dia 12 de Fevereiro de 2020**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Coronel Vitório, nº 966 – Paço Municipal – Centro, Município de Vargem Bonita – SC.

2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A presente licitação e os atos dela decorrentes, reger-se-á pelas normas e disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, bem como pelas disposições desta Consulta, demais Normas Jurídicas aplicáveis à espécie a este Consulta.

2.2 – Do Fundamento Legal

Prevê o art. 25, Inciso III da Lei Federal 8666/93:

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

2.3 - Da Justificativa

Tendo em vista o disposto no art. 25, Inciso III, da Lei nº 8666/93 e, não havendo viabilidade de competição, tratando-se de Artistas renomados, reconhecidos e consagrados pela opinião pública local, regional e nacional, justificada está a contratação do Show Nacional com Rick & Renner que abrilhantará a noite de 29/03/2020, na 28ª Edição das Festividades em Comemoração à emancipação político-administrativa do Município de Vargem Bonita – SC. Ressalta-se que o Show é destinado ao público local e regional de forma gratuita e, será apresentado na Tenda principal no centro a Cidade, que ficará instalada na Rua Cel. Vitório nas proximidades da Praça da Matriz e Praça dos



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Imigrantes, Ginásio de Esportes Zafiro Roman e Centro de Convivência Elivira Cazella (centro), no período de 27 a 30 de Março de 2020.

2.4 - Da Conclusão

Considerando o exposto, em vista das justificativas relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico normativo expedido pela Consultoria Jurídica do Município e a norma legal, fica caracterizada a Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que se torna inviável a competição para contratação dos Artistas escolhidos e contratados para o Show do dia 29/03/2020, durante os Festejos.

3.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - A Contratação dos seguintes Artistas para Show Nacional, através de seu Representante Legal:

3.1.1 – RICK & RENNER – Show do dia 29 de Março de 2020, através da Empresa: **ES EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, CNPJ sob o nº 30.780.482/0001-00, estabelecida à Rua do Vereador, nº 113 – Jardim Reflorenda – Botucatu - SP.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral de todos os termos desta Consulta e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.2 - Estão impedidas de participar de qualquer fase do processo licitatório, as pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) Empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores integrante da Administração Pública;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução e/ou liquidação;
- e) Que esteja reunida em consórcio e/ou coligação;
- f) Cujos sócios e/ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18, (dezoito) anos, efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou ainda, empregados com idade inferior a 16, (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.0 - DA HABILITAÇÃO



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

5.1 - Para habilitar-se a participar desta Licitação, os participantes deverão apresentar os documentos exigidos à Comissão Permanente de Licitação.

5.2 - Os documentos deverão ser legíveis e não apresentar rasuras, emendas ou borrões e deverão ser apresentados obrigatoriamente, em uma das seguintes formas:

- Via Original;
- Fotocópia legível e autenticada por cartório competente;
- Fotocópia acompanhada dos respectivos documentos originais para serem autenticados por membro da CPL.

5.3 - Os documentos deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

5.4 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES:**
No envelope nº 01 deverá constar os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Declarações a serem apresentados preferencialmente, na ordem em que se segue:

5.5.1 - **PESSOA JURÍDICA:**

5.5.1.1 - Habilitação Jurídica:

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresárias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.
 - a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e neles deverão constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.
- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.1.2 - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômica Financeira:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ/MF);
- b) Certidão Negativa Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal– Junto á Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal– Junto á Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

6.0 - DO PREÇO E DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – O preço unitário fixado para esta Contratação é o seguinte:

6.1.1 – RICK & RENNER – Show do dia 29 de Março de 2020, através da Empresa: **ES EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, CNPJ sob o nº 30.780.482/0001-00, estabelecida à Rua do Vereador, nº 113 – Jardim Reflorenda – Botucatu - SP, com o **valor de R\$ 64.550,00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta Reais).**

6.1.1.1 – No preço está incluso diária, transporte, hospedagem e alimentação.

6.1.1.2 – É de responsabilidade do Município abastecimento de Camarim, Ecad, Vans Catanduvras – Vargem Bonita, Carregadores, palco, som e iluminação.

7.0 - DOS RECURSOS

7.1 - Durante o decorrer do processo desta licitação, serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA, nas seguintes fases:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação de licitação.

7.2 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do sub-item 7.1 terão efeito suspensivo. O Prefeito poderá motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, na hipótese prevista na alínea "c" do sub-item 7.1.

7.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4 - Os recursos e impugnações deverão ser entregues e protocolados no departamento de Licitação deste Município, sito à Rua Coronel Vitório, 966 – Vargem Bonita - SC, nos prazos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o horário de expediente do órgão que é das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

7.5 - O recurso deverá ser dirigido a CPL, destinado ao Presidente, podendo a CPL reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir ao Prefeito, que será devidamente informado, devendo a sua decisão ser proferida a todos os licitantes.

7.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

8.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

8.1 - Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos do Orçamento vigente do Município para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 1176/2019, classificados na seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível

9.0 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - A Licitante será convocada para assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis após a homologação do processo licitatório.

10.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - Os serviços contratados deverão ser executados nos dias:

10.1.1 – RICK & RENNER – Show do dia 29 de Março de 2020, através da Empresa: **ES EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, a partir das 22hrs00min com duração de 1:30 horas

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei supra mencionada.

12.0 - DAS PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

12.2 - A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

12.3 - Quando o atraso de entrega for superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - SC, esta poderá rescindir o CONTRATO.

12.4 - Independentemente de cobrança de multas, os prazos de entrega não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa, conforme determina os Artigos 86 a 88, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores e do direito de licitar com este município por um período de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

13.0 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

13.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante.

13.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Reserva-se o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº. 8.666/93.

14.2 - Os casos omissos nesta consulta serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

14.3 - Maiores informações serão dadas pela Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC.

14.4 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, no endereço indicado no subitem 20.3.

14.5 - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao MUNICIPIO DE VARGEM BONITA ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o MUNICIPIO DE VARGEM BONITA de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

14.6 - A contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que os mesmos venham a sofrer;

14.7 - Será responsabilidade da contratada, regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes.

14.8 - O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA poderá em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados.

14.09 - Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica eleito o foro desta cidade de CATANDUVAS - SC, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciados têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Vargem Bonita, 10 de Fevereiro de 2020.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI

Prefeita Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2020



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.187/0001-31, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sra. **MELÂNIA A. ROMAN MENEZHINI**, portadora do CPF sob o nº 710.974.499-04, residente e domiciliada na cidade de Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **ES EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, CNPJ sob o nº 30.780.482/0001-00, estabelecida à Rua do Vereador, nº 113 – Jardim Reflorenda – Botucatu - SP, representada neste ato pela sua Representante Legal Sra. **MARIA ELIZABETH SOARES DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 170.332.478-18, CI nº 6.681.958-1, doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram, obedecidas às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, como também o Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade, nº 00/2019, o seguinte contrato, que se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.0 - O objeto deste contrato é a **Contratação do seguinte Show Artístico:**

1.1 – Show Nacional com **RICK & RENNER** – Show do dia 29 de Março de 2020, através da Empresa: **ES EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, CNPJ sob o nº 30.780.482/0001-00, estabelecida à Rua do Vereador, nº 113 – Jardim Reflorenda – Botucatu - SP.

1.2 – **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 64.550,00** (Sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

1.3 - A participação do público na apresentação do Artista será gratuita.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Local da Prestação do Serviço:

I - O CONTRATADO deverá fazer sua apresentação no dia 29 de Março de 2019, nos horários especificados na Cláusula do Objeto, durante as festividades em comemoração aos 28ª anos de emancipação político administrativa do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Execução:

O CONTRATADO exercerá suas atividades sem subordinação, obrigando-se a cumprir integralmente carga horária estipulada na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

I - Em remuneração, o CONTRATANTE pagará a importância de **R\$ 64.550,00** (Sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais) em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal com denominação empresarial e CNPJ/MF do CONTRATADO, no prazo de até 05 (cinco) dias após a execução dos serviços.

II - O CONTRATADO estará sujeito aos descontos dos tributos pertinentes na forma da legislação.

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste:

O valor do presente Contrato é irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência deste contrato compreende da data de sua assinatura até a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária:

I - A dotação orçamentária que fará frente às despesas decorrentes da execução deste contrato, correrá por conta de recursos do Orçamento Vigente para o exercício de 2020, aprovado pela Lei 1176/2019, conforme classificação orçamentária própria.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão Contratual:

I - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, por motivos de conveniência ou interesse da Administração Pública, ainda, poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso do CONTRATADO não cumprir com suas obrigações fixadas nas cláusulas deste contrato, bem como, não prestar satisfatoriamente o serviço, sem que decorra ao CONTRATADO direito a indenização.

II - No caso de inexecução parcial ou total deste contrato, será aplicada, pelo CONTRATANTE, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações do CONTRATADO:

I - Além das obrigações expressamente vinculadas ao objeto do contrato e que constam da cláusula primeira, o CONTRATADO obriga-se ainda:

- a) prestar os serviços de acordo a melhor técnica aplicada à espécie;
- b) responder, com exclusividade, pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência na prestação dos serviços, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
- d) isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
- e) responsabilizar-se pela estada de seus prepostos;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

f) Responsabilizar-se pelas despesas com transportes terrestres, aéreos, traslado, hospedagem, alimentação e impostos gerados por emissão da nota fiscal, entre outras despesas diretas e indiretas que incidem em consequência da execução dos serviços contratados.

Parágrafo único: Fica expressamente proibido ao CONTRATADO, durante a prestação dos serviços, fazer qualquer comentário sobre pessoas ou realizar publicidade, não autorizadas previamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar pela prestação dos serviços nas condições previstas na cláusula quarta.
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços.
- c) Disponibilizar o local, abastecimento de camarim, palco, som, luz de acordo com o *rider* técnico para a apresentação.
- d) É de responsabilidade do Município palco, som e iluminação, seguranças, Vans de Catanduvas – Vargem Bonita, Carregadores e ECAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades:

I - Caso o CONTRATADO descumpra total ou parcialmente o previsto neste contrato, ser-lhe-ão aplicadas, isolada ou conjuntamente, as sanções legais, conforme segue:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, o equivalente a 50% (Cinquenta por cento) do valor global do contrato, no caso de ausência dos Artistas contratados;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) rescisão contratual sem que decorra do ato direito a indenização de qualquer natureza à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro:

As questões e/ou dúvidas oriundas do presente contrato serão discutidas no Foro da Comarca de CATANDUVAS - SC, com a renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da vinculação e Legislação Aplicável:

Este contrato é vinculado ao Processo de Licitação na modalidade de Inexigibilidade, sob o nº 00/2019 e à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente em suas omissões e/ou dúvidas suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

I - O CONTRATADO fica obrigado a utilizar a melhor técnica e manter profissionais qualificados para prestação do serviço objeto deste contrato;

II - O CONTRATADO fica obrigado a arcar com os ônus trabalhistas dos prepostos a seu serviço, devendo manter a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista nas contratações, ou dos profissionais a seu serviço, mesmo que preste de forma autônoma, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus advindo da prestação dos serviços deste contrato;

III - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação específica à matéria.

E, por estarem acordes, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito.

Vargem Bonita - SC, .. de de 2020.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
CONTRATANTE

MARIA E. SOARES DO NASCIMENTO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

1.0 - Objeto: Contratação da dupla artística Rick & Renner para Show Nacional, através de seu Representante Legal, pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, para apresentação pública e gratuita no dia 29 de Março de 2020, durante a realização da 28ª. Edição das Festividades em Comemoração à emancipação político-administrativa do Município de Vargem Bonita – SC, na Tenda principal no centro a Cidade, que ficará instalada na Rua Cel. Vitório nas proximidades da Praça da Matriz e Praça dos Imigrantes, Ginásio de Esportes Zafiro Roman e Centro de Convivência Elivira Cazella (centro), no período de 27 a 30 de Março de 2020.

1.1 – **RICK & RENNER** – Show do dia 29 de Março de 2020, através da Empresa **ES EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, CNPJ sob o nº 30.780.482/0001-00, estabelecida à Rua do Vereador, nº 113 – Jardim Reflorenda – Botucatu - SP.

2.0 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

3.0 - Prazo: até o dia 12 de Fevereiro de 2020.

4.0 - Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 10 de Fevereiro de 2020.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI

PREFEITA MUNICIPAL